



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1002/2013, DE 17 DE ABRIL DE 2013

Prorroga o prazo de vencimento da Taxa de Vistoria para o exercício de 2013, fixada no § 2º do Art. 254 da Lei Municipal nº 817/2009 e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica prorrogado para o dia **31 de maio de 2013**, o prazo do vencimento da Taxa de Vistoria do Cumprimento de Posturas e Normas Urbanísticas do estabelecimento fixado no § 2º do Art. 254, da Lei Municipal nº 817/2009, para o exercício de 2013.

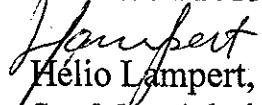
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, aos 17 dias do mês de abril de 2013.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-Se

Aos 17/04/2013.


Hélio Lampert,
Sec.Mun.Administração.